



**Município de Santiago do Cacém**  
*Câmara Municipal*

**EDITAL**

**N.º 136/2020**

N.º de Registo	29311	Data	14/12/2020	Processo	02/2018/12
----------------	-------	------	------------	----------	------------

ANA LUÍSA DOS SANTOS GUERREIRO, CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, no uso da competência subdelegada pelo despacho exarado no documento interno, com o registo n.º 20737, de 20 de novembro de 2017, -----

FAZ PÚBLICO, ao abrigo e nos termos do que determina o artigo 56.º da Lei 75/2013, de 12/9, e a alínea a) do n.º 2, do artigo 78.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi emitido, em 14/12/2020, o aditamento ao Loteamento n.º 02/2007/28 com alvará de loteamento com obras de urbanização n.º 02/2010 em nome de Maria de Fátima Pereira Candeias. -----

Por deliberações de câmara de 06/02/2020 e 24/09/2020 e a requerimento de **IN EXTREMIS – UNIPESSOAL LDA**, foi aprovada a alteração de loteamento n.º **02/2018/12**, sito em Monte da Bica – Ademas – Santa Cruz, União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, prédios descritos na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 425/20100222, 426/20100222, 427/20100222, 428/20100222 e 429/20100222, da respetiva freguesia. -----

A alteração consiste em retirar a obrigatoriedade de “projeto tipo”, previsto no regulamento do loteamento. -----

As obras de urbanização a executar são: execução de rede de distribuição de águas, águas residuais domésticas e águas pluviais, rede de gás, rede viária, rede de abastecimento de energia elétrica e rede de telecomunicações, de acordo com os projetos constantes no projeto inicial e no processo de alteração. -----

Foi prestada garantia bancária (no loteamento inicial), encontrando-se válida para a execução das obras de urbanização que ainda faltam executar. -----

Nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a garantia é válida até à receção definitiva das obras de urbanização. -----



**Município de Santiago do Cacém**  
*Câmara Municipal*

Prazo para a conclusão das obras de urbanização: 12 meses. -----  
PARA CONSTAR E PARA OS DEVIDOS EFEITOS, SE PUBLICA ESTE E OUTROS DE IGUAL TEOR  
QUE VÃO SER AFIXADOS NOS LOCAIS DE ESTILO. -----

Santiago do Cacém, 14 de dezembro de 2020

**A Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística**

(no uso da competência subdelegada pelo despacho exarado no documento interno, com o registo n.º 20737, de 20 de novembro de 2017)

---

Documento assinado digitalmente. Validade equivalente à assinatura autografa.  
Qualquer cópia deste documento apenas é válida com aposição de selo branco em uso na instituição.